



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º. 4.355, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros mensais para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, conforme decisão dos Municípios vinculados à AMAU (Associação dos Municípios do Alto Uruguai) na Ata n.º. 09/2008.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, entidade sem fins lucrativos, visando ao repasse de recursos financeiros mensais para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, conforme decisão dos Municípios vinculados à AMAU (Associação dos Municípios do Alto Uruguai) na Ata n.º. 09/2008.

Parágrafo único. Cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O convênio, autorizado pela presente Lei, terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3.º O repasse dos recursos financeiros serão divididos em parcelas mensais de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), sendo efetuado até o 10.º (décimo) dia de cada mês.

§ 1.º O índice utilizado para reajustar o convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2.º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Secretário Municipal de Saúde e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena a Saúde, 1030100322.026 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração